

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º038/2017, 20 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA**, admitido no Serviço Público em 18 de setembro de 1983, ocupando o cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.414-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.414-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, portadora da carteira de Identidade n.º. 337.634 SSP/RN e CPF/MF n.º. 176.313.604-30, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.176-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que não pode ser inferior ao salário mínimo nem superior ao último vencimento da servidora em atividade, e adicionando ao provento básico, pago em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, dois quinquênios e um adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:6E691AC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2017. Edição 1634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>